



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº007/2019 do processo nº 69671/2019 – FLY nº 0333.0000121/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Refeições, tipo marmiteix e Água Mineral, para atender eventos da Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme CI nº 007/2019 e solicitação nº 899/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia 31/01/2019 às 09h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 17 de janeiro de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 003/2019 - Processo nº 69727/2019 – FLY Nº 0333.0000176/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço "ITEM" Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo tipo ônibus, para atender as linhas 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da rede municipal de ensino, conforme CI nº 002/2019 e solicitação nº 974/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/01/2019 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 17 de janeiro de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro

PORTARIA Nº 29, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.850/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 6º ao 9º - Língua Portuguesa - Profissional de Educação - Casa Verde Class.

Lydyane De Almeida Menzotti	1
Cristiane Batista Palagão	2
Ricardo Aparecido da Paixão	3
Eduan Paulino Da Silva	4

PORTARIA Nº 30, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.855/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 30, de 17 de janeiro de 2019.

Assistente De Educação Infantil - Feminino - Técnico De Serviços Educacionais - Sede Class.

Giselly Alves Martins	1
Nadir Carlos Bernardo	2
Adenise Martins da Silva Gomes	3
Ednéia Silveira Almeida Teixeira	4
Camila Silva dos Santos	5
Karla Kellen Pereira e Silva	6
Angelica Antonia Delfino	7
Jeniffer Alexia da Silva Martins	8
Natália Santana dos Santos	9

PORTARIA Nº 31, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.854/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 1º ao 9º - ARTES - Profissional de Educação – SEDE Class.

Moema Vargas de Freitas	1
Ailton Segobia Cruz	2
Maria Aparecida Miatello	3
Bruno Barreto Costa	4
Aline De Sousa Mota	5
Cinthia Oliveira De Almeida	6

PORTARIA Nº 32, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Edital nº 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 69.853/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 1º ao 9º - Inglês	Class.
Jaqueline Luciani Romao Araujo	8

PORTARIA Nº 33, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.852/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 1º ao 9º - ARTES - Profissional de Educação – SEDE

	Class.
Cleber Junior Torres	1
Luiz Fernando Carvalho	2

PORTARIA Nº 34, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.856/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 2019.

Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado – SEDE

	Class.
Hermes dos Santos Sabino	1
Lucas de Oliveira Rosa	2
Lucas Diogo Batista	3

PORTARIA Nº 35, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.857/2019).

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 35, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 1º ao 9º - ARTES - Profissional de Educação – CASA VERDE

	Class.
Jordana Cristina Barbosa Alves	1
Maria Adriana Carvalho Dos Santos	2

PORTARIA Nº 36, de 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.849/2019).

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 36, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 6º ao 9º - LÍNGUA PORTUGUESA - Profissional de Educação – SEDE

	Class.
Leidi Laura Breguedo	1
Mailéia Belido Silva	2
Irani Fossêa Francisco	3

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.024/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.190,55 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$52.573,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do FEAS.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Juscelino Alves de Souza,
Casa do Migrante de Nova Andradina
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.023/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: 1.1 O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$108.000,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Juscelino Alves de Souza,
Casa do Migrante de Nova Andradina
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.022/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$3.225,00 (três mil duzentos e vinte reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Juscelino Alves de Souza,
Casa do Migrante de Nova Andradina
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.032/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **Associação de Reabilitação Parceiros da Vida**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Samir Hamed Godinho Zayed
Associação de Reabilitação Parceiros da Vida
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2017.

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**, e do outro a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO/PROJETO ANJO DA GUARDA**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$60.000,00 (trinta mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes
Fundação José Silveira Coutinho
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.012/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO/PROJETO ANJO DA GUARDA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes
Fundação José Silveira Coutinho
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.021/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o **INSTITUTO O BOM MENINO**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$303.600,00 (trezentos e três mil seiscentos e seis reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Claudinei Santi Brambila
Instituto o Bom Menino
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.005/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro o **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ** resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.100,25 (dois mil e cem reais e vinte e cinco centavos), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$50.406,00 (cinquenta mil quatrocentos e seis reais), conforme Plano de trabalho e documentos, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Fundo Estadual de Assistência Social**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Carlos Takashi Iwata
Lar alternativo São José
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.007/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$43.200,00 (Trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho e documentos, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Carlos Takashi Iwata
Lar alternativo São José
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.006/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS** e do outro o **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ** resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Carlos Takashi Iwata
Lar alternativo São José
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.010/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.723,90 (dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$65.373,60(sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de Fundo Estadual de Assistência Social.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Rosival Ferreira da Silva
Lar Sagrado Coração de Jesus
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 008/2017

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**, e do outro o **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO DE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Rosival Ferreira da Silva
Lar Sagrado Coração de Jesus
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.009/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro o **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$316.680,00(trezentos e sessenta mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 2º. (Segundo) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Rosival Ferreira da Silva
Lar Sagrado Coração de Jesus
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 020/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o **O INSTITUTO O BOM MENINO DE NOVA ANDRADINA – MS**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO DE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Claudinei Santi Brambila
Instituto O Bom Menino
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 029/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Ademar Capuci
Voluntária Projeto Vida Nova
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.030/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSADOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.
DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$4.300,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.
DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.
Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Ademar Capuci
Voluntária Projeto Vida Nova
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.014/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL/PROJETO VIDA PLENA**, resolve celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.
DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Plano de trabalho e documentos anexos, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo De Colaboração.
DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.
Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

José Omar Rodrigues Medeiros
Comunidade Católica Betel/PROJETO
VIDA PLENA BETEL
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.025/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, e do outro a **SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.
DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$ 72.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.
DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.
Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Eliane Ayala Puga Dornelles
Sociedade Benemérita Creche Shalon
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

PORTARIA Nº 28, de 17 de Janeiro de 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.851/2019),
Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
Anexo I
À Portaria nº 28, de 17 de janeiro de 2019.

Professor 6º ao 9º - MATEMÁTICA - Profissional de Educação - CASA VERDE Class.
Margani Borsatto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/13/2018			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/13/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Agente de Serviço de Saúde – Agente de Inspeção , para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone). Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período: Agente de Serviço de Saúde – Agente de Inspeção			
NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Rosangela Oliveira Xavier	969.911	AP.	1º
Tais Fernanda Taveira Miranda	001.859.641	AP.	2º
Genilson Gomes da Silva	001.861.895	AP.	3º
Giovani Bastos de Souza	002.018.361	AP.	4º
Eduardo Xavier de Carvalho	001.381.644	AP.	5º
Lucas Mendes Martins	001.632.734	AP.	6º
Mauro de Souza Lima Neto	001.772.838	AP.	7º
Bruna Maria Pereira Santos	002.165.525	AP.	8º
Edjane Bastos Candia	001687203	AP.	9º
Maria Sandra Fernandes Ferreira	036.080.352-0	AP.	10º

Nova Andradina-MS, 16 de Janeiro de 2019.

Hernandes Ortiz

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Desenvolvimento Integrado

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.015/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL/PROJETO VIDA PLENA** resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSADOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.
DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$2.100,89 (dois mil e cem reais e oitenta e nove centavos) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$ 50.421,36 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme Plano de trabalho e documentos, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.
DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FEAS**.
Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Conveniente
José Omar Rodrigues Medeiros
Comunidade Católica Betel/Projeto
Vida Plena Concedente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA – MS**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Claudia Maria Gonçalves Marinho
Associação Comunitária
Educação e Ação Social
de Nova Andradina – MS
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.017/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ANDEFI** resolveram de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo:

- a) Alterar a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais o valor de R\$1.900,50 (um mil novecentos reais e cinquenta centavos), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$45.612,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FEAS**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Kazuo Kanashima
Associação Nova Andradinense
Deficiente Físico – ANDEFI
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina MS** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ANDEFI** resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$2200,12 (dois e duzentos e dois mil reais e doze centavos), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$52.802,88 (cinquenta e dois mil e oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Kazuo Kanashima
Associação Nova Andradinense
Deficiente Físico – ANDEFI
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.019/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ANDEFI** resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo:

- a) Alterar a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais o valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Kazuo Kanashima
Associação Nova Andradinense
Deficiente Físico – ANDEFI
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.003/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE** resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$4.149,88 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$99.597,12 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e sete e doze centavos), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO NACINAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SAC**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Ida Mercedes Do Nascimento
Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nova Andradina- APAE
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.004/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE** resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
- c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$1.908,27 (um mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$45.798,48 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Plano de trabalho e documentos, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FEAS**.

Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Ida Mercedes Do Nascimento
Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nova Andradina- APAE
Conveniente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 002/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA – MS** resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal Concedente	Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018 Ida Mercedes Do Nascimento Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina- APAE Conveniente
--	---

Juliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º.001/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE** resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$984.000,00(novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal Concedente	Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018 Ida Mercedes Do Nascimento Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina- APAE Conveniente
--	---

Juliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º.016/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL/PROJETO VIDA PLENA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$6.469,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **FUNDO NACINAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SAC**.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal Concedente	Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018 José Omar Rodrigues Medeiros Comunidade Católica Betel/Projeto Vida Plena Conveniente
--	---

Juliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º.013/2017
DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL/PROJETO VIDA PLENA**, inscrita no CNPJ nº 00.639.663/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, 2426, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG nº. 336.080 SSP/MS e CPF nº. 367.866.161-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Décima - **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta - **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSODOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração Originário;
c) Retificar a redação da Cláusula Primeira - **DO OBJETO** do Termo de Colaboração Originário.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo a janeiro de 2019.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor da primeira parcela de R\$9.100,00 (nove mil e cem reais) e as demais parcelas, serão distribuídas mensalmente, completando o valor total de R\$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais), conforme Plano de trabalho, parte integrante deste 1º. (Primeiro) Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração.

DA REDAÇÃO DO OBJETO: Fica mantida a redação contida no objeto previsto na Cláusula Primeira do Termo Originário, o qual se destina ao repasse de recursos provenientes de **Recursos Próprios**.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal Concedente	Nova Andradina, MS 12 de Novembro de 2.018 José Omar Rodrigues Medeiros Comunidade Católica Betel/Projeto Vida Plena Conveniente
--	---

Juliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 68812/2018 - FLY Nº 0333.0009721/2018

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Bromoprida 10mg, Imosec 20mg, Omeprazol 40mg, Rosuvastatina 10mg, Losartan 50mg, Complexo B e Agulhas 6mm, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Jerusa Leite Alencar, conforme Autos nº 0001443-95.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 32 a 37 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 71,29(setenta e um reais e vinte e nove centavos), pelo período 06(seis)meses.

3.2 ADILSON CORTICA DIONISIO, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 810,06(oitocentos e dez reais e seis centavos), pelo período 06(seis)meses.

3.3 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 452,00(quatrocentos e cinquenta e dois reais), pelo período 06(seis)meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 14 de janeiro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Janeiro de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 051/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a A. D. DAMINELLI - ME.

DO OBJETO.

O presente aditivo tem como objeto o aumento quantidade do item 37 licitados no pregão presencial 032/2018, no importe de 25%.

DO VALOR.

Fica ajustado o valor total do presente aditivo em R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

17/12/2018

A. D. DAMINELLI – ME NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Contratada Diretor Geral
Contratante



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 97/2015.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa W3 CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA
PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 097/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **31/12/2019**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DO VALOR.

Fica o presente contrato reajustado em 9,69%, conforme variação do IGP-M ocorrida da assinatura deste presente contrato.

Deste modo fica reajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.144,80 (dez mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$845,40 (vinte mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

28/12/2018

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA W3 CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA
Diretor Geral da FUNSAU-NA contratada
Contratante Representante Legal



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

CREDENCIAMENTO 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2017, Processo Administrativo nº 028/2017, aberto em 15 de setembro de 2017, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia, Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME Profissional: Rodrigo Duarte Franco	Serviço de Pronto Socorro: - plantão (12 horas).	R\$ 1.200,00
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME Profissional: Rodrigo Duarte Franco	Serviço de Remoção de Pacientes: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$400,00

Nova Andradina - MS, 28 de Dezembro de 2018.
NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2019 - DL

Processo Administrativo: 7/2019
Processo de Licitação: 7/2019
Data do Processo: 10/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE PRESSÃO PARA O SETOR DA LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000065 - GAZIN IND. E COM. MOV. E ELÉTROD. LTDA	1	0,0000	632,00
	1		632,00

Nova Andradina, 15 de Janeiro de 2019.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA - DIR. GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, I, “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo mantém horário de expediente de 6h diárias, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

CONSIDERANDO que o cargo Diretor Jurídico tem jornada de 4 horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da jornada para fazer face as atividades inerentes àqueles cargos, tais como atuação em processos judiciais e administrativos, acompanhamento de audiências perante o Judiciário, cumprimento de prazos processuais, análise de projetos de lei e outras proposições dos Vereadores, criação de projetos de lei e demais proposições do Legislativo, emissão de pareceres, aconselhamento técnico a Vereadores, seus assessores e servidores desta Casa de leis, atuação em processos licitatórios, assessoria ao Controle Interno desta Câmara, atuação perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Prevínia (Instituto de Pre, realização de reuniões perante o Poder Executivo Municipal etc.

CONSIDERANDO o disposto na lei complementar n. 135/2012, especialmente os arts. 24 a, e seguintes, que autorizam o Presidente da Câmara, em caso de necessidade de serviço, convocar servidores que não tenham jornada integral para cumprimento de 2 (duas) horas diárias, ampliando a jornada.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da economicidade e eficiência

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Fernando Zanelli Mitsunaga – Diretor Jurídico – símbolo DAS-1**, integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, para o cumprimento de jornada adicional por ampliação de 02 (duas) horas diárias, com base nos artigos 20 e 24º, da LC nº 135/2012, (alterada pela LC nº 153/2013).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 de janeiro de 2019.

WALTON VLADEMIR SORDI - MDB
“AMARELINHO”
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 37, de 18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 21 constante no procedimento administrativo nº 68.727/2018;

CONSIDERANDO a sentença da 2ª Vara Cível consistente na possibilidade de readaptação da servidora (autos nº 0804225-13.2016.8.12.0017);

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de janeiro 2019, a servidora **IRENE DA SILVA**, matrícula 4.580, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Saúde, no cargo de Agente de Serviços de Saúde (função de agente comunitário de saúde), para exercer a **funções de Agente de Serviços de Saúde** do Cargo de Agente de Serviços de Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019; Processo nº 69082/2018 – FLY nº 0333.0009980/2018 cuja data de abertura estava prevista para o dia 24/01/2019 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: III – Nº 0523 quinta-Feira, 10 de janeiro de 2019, pág. 01/11.

Tendo em vista a necessidade de alteração do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 30/01/2019 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 18 de janeiro de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

PORTARIA Nº 38, de 18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 13 constante no procedimento administrativo nº 69.264/2018;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de janeiro 2019, a servidora **LEUZENI MOREIRA DIAS**, matrícula 3.356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Apoio Social (função de merendeira), para exercer as **funções de Agente de Biblioteca** do Cargo de Agente de Apoio Social, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL